

ANEXO III

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, com sede na Rua 15 de Novembro, 201, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP: 55004-903, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.180/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador, estado civil, inscrito no CPF sob o nº e no RG nº, residente e domiciliado na, Bairro, Município/UF, CEP:

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], residente e domiciliado(a) na, Bairro, Município/UF, CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios, descartáveis e utensílios) para atender às necessidades de abastecimento do estoque do Almoxarifado e dar suporte às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caruaru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS / VALORES

IT E M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / REFERÊNCIA	UNID .	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALO R TOTA L R\$
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 10 pacotes de 1kg cada.	Referência: Olho D'água, Petribu ou qualidade superior.	Fardo	6		

2	BOLACHA DOCE, tipo Maria tradicional. Embalagem com 350g. Caixa com 24 unidades.	Referência: Vitarella ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	8		
3	BOLACHA SALGADA, tipo Cream cracker tradicional. Embalagem de 350g. Caixa com 24 unidades.	Referência: Vitarella ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	8		
4	CAFÉ em pacote com 250g, apresentação em pó. Ingredientes: café em grão torrado e moído. Produto de 1ª qualidade. Fardo com 20 pacotes de 250g.	Referência: Pilão, Santa Clara ou qualidade equivalente ou superior.	Fardo	65		
5	COPOS DESCARTÁVEIS com capacidade de 180 ml. Copo em polipropileno resistente normatizado pela ABNT conforme NBR 14865. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades. Cor: branco ou transparente.	Referência: Copobras, Maratá ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	12		
6	COPOS DESCARTÁVEIS com capacidade de 50 ml, tipo cafezinho. Copo em polipropileno normatizado pela ABNT conforme NBR 14865. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	Referência: Copobras ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	1		
7	GARRAFA TÉRMICA com tampa de rosca, material externo plástico, livre de BPA. Capacidade entre 750 ml e 1000 ml. Cor: preta, cinza, azul-marinho ou bege escuro.	Referência: Sanremo, Alladin ou qualidade equivalente ou superior.	Unidade	20		
8	GUARDANAPO DE PAPEL, dimensões 21 x 23 cm. Embalagem com 50 folhas. Fardo com 48 embalagens.	Referência: Malu ou qualidade	Fardo	5		

		equivalente ou superior.				
9	JARRA DE PLÁSTICO REFORÇADO com alça e tampa, com capacidade entre 3 e 5 litros, produzida em polietileno resistente.		Unidade	3		
10	PANO DE PRATO em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm. Pacote com 12 unidades.		Pacote	3		
TOTAL						
VALOR GLOBAL R\$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PROCESSO

2.1. A presente contratação decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns de consumo cujo valor não ultrapassa o limite legal aplicável.

2.2. O procedimento está formalizado no Processo Administrativo nº 03/2026, instaurado com base na Solicitação de Demanda nº 02/2026 – Almoxarifado, instruído com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento e Matriz de Riscos, Mapa de Cotações, Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

2.3. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – Solicitação de Demanda nº 02/2026 – Almoxarifado;

II – Estudo Técnico Preliminar;

III – Mapa de Cotações;

IV – Mapa de Gerenciamento e Matriz de Riscos;

V – Termo de Referência – Apêndice do Aviso de Contratação Direta;

VI – Aviso de Contratação Direta – Sessão Presencial;

VII – Proposta de Preços da CONTRATADA;

VIII – Demais peças constantes do Processo Administrativo nº 03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A contratação será executada sob o regime de fornecimento de bens de consumo, na forma e condições definidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observando-se que os itens 2, 3 e 4 (bolacha doce, bolacha salgada e café) poderão ser fornecidos em 02 (duas)

parcelas, conforme cronograma e necessidade da CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência.

3.3. O local de entrega será o Almoxarifado da Câmara Municipal de Caruaru, situado na Rua 15 de Novembro, 201, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP: 55004-903, ou outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, por escrito.

3.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e consumo, com identificação de item, lote, marca, fabricante, validade e demais informações pertinentes, conforme aplicável, observadas as exigências constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Considerando a existência de gêneros alimentícios constantes no subitem 1.2 da cláusula primeira, os prazos de vigências serão de:

a) 03 meses para os itens de 5 a 10; e

b) 12 meses para os itens de 1 a 4.

contados de sua assinatura, sem prejuízo da execução das entregas no prazo fixado em cada Ordem de Fornecimento.

4.2. A vigência aqui estabelecida não impede que obrigações de natureza continuada ou decorrentes de garantia, indenização ou responsabilidade civil possam ser exigidas após o término formal deste instrumento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ [_____] ([valor por extenso]), correspondente à soma dos preços unitários de cada item adjudicado, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Os valores contratados englobam todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, embalagens, deslocamentos, lucros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) gestor(a) ou fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, com indicação de quantidades, valores unitários e valores totais, em consonância com a Planilha de Preços contratada e com a correspondente Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Caruaru:

Órgão Orçamentário: 1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 1002 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2.1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

6.2. A emissão da Nota de Empenho observará os limites de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e demais documentos do processo:

I – Fornecer os materiais de copa e cozinha novos, em perfeitas condições de uso e consumo, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

II – Cumprir rigorosamente os prazos, locais, parcelamento e demais condições de entrega previstos neste Termo e nas Ordens de Fornecimento;

III – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, validade inadequada ou desconformidade com as especificações contratadas;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas para a contratação;

V – Responder pelos danos causados, culposa ou dolosamente, à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou representantes;

VI – Observar as normas sanitárias, de saúde, segurança do trabalho, meio ambiente e demais legislação aplicável;

VII – Cumprir integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos indispensáveis para a adequada execução do objeto;

II – Receber, conferir e atestar a entrega dos materiais, por intermédio do(a) gestor(a) e/ou fiscais designados, promovendo o controle de qualidade, quantidade, integridade e validade, quando aplicável;

III – Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos neste Termo, desde que cumpridas as condições contratuais e legais;

IV – Comunicar à CONTRATADAS eventuais irregularidades verificadas na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis, inclusive substituição e complementação, se necessário;

V – Assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos materiais de copa e cozinha será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, observando-se, quando aplicável:

I – Recebimento provisório, para verificação da conformidade dos materiais quanto à quantidade e às especificações contratadas;

II – Recebimento definitivo, após verificação da qualidade, do estado de conservação, da integridade das embalagens, da regularidade da entrega e da validade dos itens alimentícios, com a consequente aceitação pelo(a) gestor(a)/fiscal do contrato.

9.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos materiais fornecidos, observados os prazos de garantia e as regras do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente Termo será acompanhada pelo Gestor de Contrato servidor Natanael da Silva Soares, designado pela Portaria nº 33/2026, e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento, designada pela Portaria nº 60/2025, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal de Caruaru.

10.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas internas da Câmara Municipal de Caruaru, no Termo de Referência e neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

11.2. Poderão ser aplicadas, assegurada a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, dentre outras previstas em lei:

I – Advertência;

II – Multa, na forma e percentuais definidos no Termo de Referência e/ou no Aviso de Contratação Direta;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves.

11.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, não sendo suficientes, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nas situações previstas no Termo de Referência, por iniciativa da Administração ou por acordo entre as partes, mediante justificativa formal.

12.2. A rescisão não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração, nem a aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA declara, neste ato, que teve prévio conhecimento de todas as condições desta contratação, bem como das especificações técnicas dos materiais de copa e cozinha, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento para eximir-se de suas responsabilidades.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas internas da Câmara Municipal de Caruaru e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru/PE, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

Presidente
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

[Nome do Representante da Empresa]

[Cargo] – [Razão Social da Contratada]

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____